



PORTARIA nº 329

De 29 de agosto de 2022

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - **PAD**, com base no Artigo 31, Inciso I da Resolução 17/2019 do Conselho Curador, de acordo com os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Resolução acima mencionada e abaixo elencados:

I - **Setor Envolvido:** UTI Neonatal;

II – **Empregado(a) Acusado(a):** **P. J. P., Enfermeiro(a), matrícula nº 2984**

III - **Exposição Sucinta dos Fatos** (Nos termos da Súmula 614 do STJ, que prevê que “*A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados*”): Segundo consta de representação formulada por empregados (as) do setor, o (a) representado (a): “Segundo consta de relatórios formulados pela Diretora Técnica e pela médica coordenadora de UTI Neonatal, o(a) empregado(a) processado, na noite do dia 20/08/2022, foi orientado a administrar o medicamento fenantil em criança que se encontrava sob os cuidados da Unidade. Consta ainda dos relatórios, que o(a) processado(a), adotando conduta questionadora, não cumpriu a prescrição realizada pelo médico assistente, mesmo após contato realizado pela Diretoria Técnica da instituição. Consta ainda dos documentos juntados que foi necessária a presença da médica coordenadora da UTI na unidade para, pessoalmente, reforçar a necessidade de ser acatada a orientação do médico assistente, inclusive com a exposição do protocolo do setor, no qual a equipe médica lastreava sua conduta. Também houve relatório da equipe de enfermagem narrando a mesma situação. Consta também relatório da médica coordenadora de UTI neonatal que, no último dia 25/08/2022, o(a) processado(a) deixou de comunicar, com rapidez, episódios observados em monitoramento de RN e que demandavam pronta assistência médica (procedimento de intubação orotraqueal), mesmo tendo recebido orientação expressa da médica assistente. Consta ainda da documentação juntada aos autos que o(a) processado(a) vem, reiteradamente, nas últimas semanas, realizando abordagens intimidadoras, não respeita as orientações de superiores hierárquicos e vem causando transtorno no ambiente de trabalho”

IV - **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 2º, inciso I, II, III, IV, IX e XI, bem como Art. 3º, X e XVI, todos insertos na Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador, de 01 de outubro de 2.019;

V - **Empregado Representante da Administração:** Grazielle Farias de Almeida, Enfermeira, Matrícula nº 471-5;

Art. 2º O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota, podendo ser prorrogado por no máximo, mais 90 (noventa) dias, quando as circunstâncias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.

Art. 3º Em razão da gravidade dos fatos, que envolvem, em tese, risco ao desenvolvimento do setor, insubordinação grave e intimidações, **DETERMINO** o afastamento



preventivo do(a) empregado(a) durante a tramitação do feito, durante o período estabelecido no Art. 27 da Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva